



JUSTIÇA ELEITORAL  
Tribunal Regional Eleitoral do Acre

CONVITE N.º 06/2008  
PROCEDIMENTO N.º 4.619/2008

Contratação de empresa para a execução dos serviços de reparo de mobiliário do TRE/AC.

O Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 298/2007, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta para participar da **LICITAÇÃO POR CONVITE**, pelo **menor global**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e condições a seguir estabelecidas.

### 1- OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Convite a prestação de serviços de recuperação de cadeiras deste Tribunal, de acordo com as especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Troca de tecido e bordas de pvc, assim como reparo nas bases de 22 (vinte e duas) cadeiras tipo secretária.			
Troca de tecido e reparo nas bases de 02 (duas) cadeiras tipo diretor;			
Troca de tecido e troca da base (completa) de 03 (três) cadeiras tipo presidente;			
Fornecimento e troca de 27 (vinte e sete) unidades de rodinhas para cadeiras tipo secretária;			
Fornecimento e troca de 05 (cinco) pistões para cadeiras tipo diretor e presidente.			
<b>VALOR TOTAL</b>			

### 2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. Os envelopes deverão ser apresentados, impreterivelmente, à Comissão Permanente de Licitações, na sede do TRE, Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/n, até o dia **21 de julho de 2008, às 15 horas**, quando será iniciada a abertura dos mesmos.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Aqueles que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Convite;
- 3.2. Convidados ou não, que venham retirar este instrumento, no prazo de até 24 horas antes da apresentação de propostas do presente certame. (art. 22, § 3.º da Lei 8.666/93 e alterações).
- 3.3. Não poderão participar desta licitação:
  - 3.3.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;
  - 3.3.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
  - 3.3.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e da proposta, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, e que ainda não tenham sido reabilitadas;

- 3.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

#### **4. DOS ENVELOPES**

- 4.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora acima marcados, dois (2) ENVELOPES, denominados, respectivamente, de n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO - e n.º 02 - PROPOSTA, com os seguintes dizeres:

**Tribunal Regional Eleitoral do Acre**  
**CONVITE N.º 06/2008**  
**ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: .....**

**Tribunal Regional Eleitoral do Acre**  
**CONVITE N.º 06/2008**  
**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: .....**

- 4.2. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, devidamente numerados e com a identificação da licitação.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 01**

- 5.1. Para habilitação à presente licitação, os convidados deverão apresentar:

5.1.1. No caso de pessoa jurídica:

- a) Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal, e a Certidão de Quitação de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) e o Instituto Nacional da Seguridade Social (I.N.S.S.).
- c) Atestado de Vistoria dos bens que serão recuperados, firmado pelo próprio licitante, sob as penas da lei, dando conta que o mesmo tomou conhecimento de todas as informações pertinentes ao objeto licitado.

5.1.2. No caso de licitante pessoa física:

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (art. 29, inciso I, da Lei n. 8.666/93);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio do licitante, se houver;
- d) Atestado de Vistoria dos bens que serão recuperados, firmado pelo próprio licitante, sob as penas da lei, dando conta que o mesmo tomou conhecimento de todas as informações pertinentes ao objeto licitado.

- 5.2. A documentação deverá ser apresentada por original ou cópia autenticada, (ficando a Comissão, no transcorrer da sessão de abertura dos envelopes, liberada da atribuição de autenticar os documentos porventura apresentados em cópias não autenticadas).

## **6. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 02**

- 6.1. O ENVELOPE N.º 2 deverá conter:
- 6.1.1. A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo elementos de identificação deste Convite.
  - 6.1.2. A Proposta de Preço deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada/digitada, elaborada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que a tornem incompreensível ou de interpretação dúbia, assinada a última folha e rubricadas as demais, dela constando:
    - a) Razão social, o nome do banco, da agência e o número da conta bancária da firma, e, se for o caso, telefone e/ou fax;
    - b) Descrição dos serviços objeto de cotação, obedecidas as especificações do item I deste instrumento, com descrição dos custos unitários dos materiais, e a indicação do preço global, em moeda corrente nacional;
    - c) Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua abertura. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso.
    - d) Declaração expressa de que no preço global estão incluídas todas as despesas e fornecimentos necessários ao perfeito cumprimento desta licitação.
    - e) Prazo para execução do serviço não superior a 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 6.2. Os licitantes que desejarem poderão apresentar sua proposta de preços utilizando-se do formulário padrão que consta do Anexo Único.
- 6.3. A Comissão não aceitará propostas vias internet, telex e fac-símile.
- 6.4. Documentação deverá ser apresentada por original ou cópia autenticada, (ficando a Comissão, no transcorrer da sessão de abertura dos envelopes, liberada da atribuição de autenticar os documentos porventura apresentados em cópias não autenticadas), em envelope, contendo a inscrição:

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. A Comissão fará classificação das propostas de acordo com o Artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993 (Menor Preço por Item).
- 7.2. Em igualdade de condições, o desempate será através de sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os Licitantes interessados.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço do mercado, ou manifestamente inexequíveis.
- 7.4. Caberá ao Presidente do TRE a aprovação final do relatório da Comissão de Licitação, e sempre que julgar necessário, converter em diligência, podendo revogar ou anular a presente licitação, sem que tal caiba direito ao proponente qualquer tipo de ressarcimento, a título de indenização.
- 7.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas.
- 7.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.
  - 7.5.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
  - 7.5.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

- i. ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- ii. na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- iii. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

## **8. RECURSOS**

- 8.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- 8.2. Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso.
- 8.3. O Licitante, após informado da decisão da Comissão de Licitação, se dela discordar, terá prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso administrativo, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 8.4. Na contagem do prazo estabelecido neste Convite excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 8.5. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente do TRE e entregue, mediante protocolo, ao Presidente da Comissão de Licitação e, em sua ausência, a qualquer um dos membros da Comissão.
- 8.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

## **9. CONTRATAÇÃO**

- 9.1. A contratação do fornecimento do material será formalizada por nota de empenho, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, legislação complementar que rege a matéria.
- 9.2. Recusando o adjudicatário o fornecimento do material, sem motivo justificado e devidamente comprovado, ficará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

## **10. PENALIDADES**

- 10.1. O contratado ficará sujeito, no caso de descumprimento de obrigações legais ou contratuais, a uma das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93.
  - a) A multa de mora será de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso injustificado no fornecimento objeto desta licitação, calculada sobre o valor do contrato. Após o 15º (décimo quinto) dia de atraso será considerado descumprimento total do contrato, com a multa prevista no item seguinte, além de outras cominações legais.
  - b) Será de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato a multa aplicável no caso de inexecução total, e de 5% (cinco por cento), no caso de inexecução parcial do contrato.
- 10.2. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
- 10.3. Inexistindo qualquer importância a ser paga, na forma do subitem anterior, ao contratado será assinado o prazo de 05(cinco) dias úteis, para o recolhimento do valor da multa, a contar da data da intimação para o pagamento, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

- 10.4. Nenhum pagamento será feito à licitante adjudicatária que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a respectiva multa.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, a licitante que, não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes;
- 11.2. O pagamento será efetuado até 8 (oito) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, que será atestada pela Seção de Transporte do TRE/AC;
- 11.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Convite correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União para o TRE.
- 11.4. Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação fica eleito o foro da Justiça Federal de Rio Branco-Acre, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco, 09 de julho de 2008.

**Desembargador SAMOEL MARTINS EVANGELISTA**  
**Presidente do TRE/Acre**

## Anexo Único

CONVITE N.º 06/2008

PROCEDIMENTO N.º 4.619/2008

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo ao chamamento do Convite n.º 06/2008, apresenta a seguir sua proposta de preços, para que seja apreciada e julgada por essa Comissão de Licitação.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Troca de tecido e bordas de pvc, assim como reparo nas bases de 22 (vinte e duas) cadeiras tipo secretária.			
Troca de tecido e reparo nas bases de 02 (duas) cadeiras tipo diretor;			
Troca de tecido e troca da base (completa) de 03 (três) cadeiras tipo presidente;			
Fornecimento e troca de 27 (vinte e sete) unidades de rodinhas para cadeiras tipo secretária;			
Fornecimento e troca de 05 (cinco) pistões para cadeiras tipo diretor e presidente.			
<b>VALOR TOTAL</b>			

- Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua abertura. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso.
- Declaração expressa de que no preço global estão incluídas todas as despesas e fornecimentos necessários ao perfeito cumprimento desta licitação.
- Prazo para execução do serviço não superior a 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

Rio Branco/Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante